
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
06/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M1 7***9 SSP/MG, CPF nº 195.***.***.8, através da Secretária Municipal de Assistência Social, neste ato representada por Rita de Cássia da Cruz Souza, portadora da Cédula de Identidade/RG nº MG-9*****6e do CPF nº ***.319.***-7*, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZUMBI DOS PALMARES**, denominada **ACAZUMP** inscrita no CNPJ sob o nº 24.431.578/0001-60 com sede na Av. Armando Fajardo, 1380 – Loanda – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-000, neste ato representado por **SÍLVIO CLÁUDIO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 679.***.***-00, denominado **CONVENIENTE**, ajustam entre si à celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Cláusula SEGUNDA - Do Objeto

2.1. O objetivo do Acordo de Cooperação é promover a troca de conhecimentos e experiências relacionadas à cultura e aos temas sociais relevantes, com o intuito de beneficiar tanto crianças quanto adultos da comunidade. O acordo visa criar um espaço para a prática da capoeira, além de oferecer um ambiente para discussão sobre valores como respeito, cidadania e inclusão social.

2.2. Como parte deste acordo, a Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares irá ministrar aulas semanais de capoeira na sede do Bem Viver (Rua Nova York, 428, no bairro Cruzeiro Celeste, em João Monlevade), com foco na aprendizagem dessa importante manifestação cultural brasileira. As aulas serão conduzidas por instrutores qualificados, que irão ensinar os fundamentos da capoeira, ao mesmo tempo em que promoverão o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes.

2.3. O projeto busca fortalecer os laços comunitários, promovendo a capoeira como ferramenta de transformação social, educação e integração, além de estimular a reflexão crítica e o engajamento ativo de todos os envolvidos para a construção de um futuro mais inclusivo e igualitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por ambas as partes, de forma unilateral ou bilateral, em caso de descumprimento das obrigações acordadas, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e a devida justificativa para tal rescisão.

6.2. Caso o descumprimento seja grave e prejudique o andamento das atividades, a parte prejudicada poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem necessidade de notificação prévia, desde que comprove o inadimplemento das condições acordadas.

6.3. Em caso de rescisão, as partes devem buscar resolver as pendências financeiras e administrativas de forma amigável, incluindo a devolução de recursos ou ajustes necessários, se aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

7.2. As partes comprometem-se a resolver, amigavelmente, quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de negociação direta. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de

Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas por acordo.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA DA CRUZ
Secretaria de Assistência Social

SILVIO CLAÚDIO ARAÚJO
Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6CEEC5B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/05/2025. Edição 4028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>